

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 14.025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1976

QUADRO - 2 ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL  
CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

ZONAS DE USO	CATEGORIAS DE USO PERMITIDAS	CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO, RECUO E APROVEITAMENTO DOS LOTES							
		CONFORMES SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL	FRENTE MINIMA (m)	ÁREA MINIMA (m <sup>2</sup> )	RECUO FRENTE ATE 2.º PAVIMENTO MINIMA (m)	RECUO LATERAL MÍNIMO ACIMA 2.º PAVIMENTO	RECUO FUNDO MINIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	COEFIC. DE APROVEITAMENTO MÁXIMO
Z2	R1	-	10	250	5	1,50m apenas de um lado	5	0,5	1
	R2-01	-	5	100	5* ou	1,50m de cada lado das divisas do agrupamento	1,50	0,72	2
Z8	R2-02	-	4	80	3	3,00m das divisões laterais		0,25	2,5
	R3-01	-	16	600 Atc	5	1,50m de cada lado das divisões laterais	3,00m das divisas laterais		
	R3-02	-	-	20.000	5	1,50m de cada lado das divisões laterais do agrupamento	5		
Z9								0,5	2
Z12	C1-S1-E1	-	10	250		1,50m apenas de um lado			
	C2-S2-E2 F3-E4	-	12	500	6	3,00m de ambos os lados			

OBS. \*VER ARTIGO 23 DO DECRETO N.º

Assunto: Anexo ao A.T.A.P. 10/76 Decreto Visto: FOLHA ÚNICA

COGEP ZONA METRO LESTE

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 14.025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1976

QUADRO I - ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.  
VIAS DE CIRCULAÇÃO

CARACTERÍSTICA	VIAS PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS		VIAS PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E/OU PEDESTRES		VIAS PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES				
	VIA EXPRESSA 1.º. CATEGORIA	VIA EXPRESSA 2.º. CATEGORIA	VIA ARTERIAL 1.º. CATEGORIA	VIA PRINCIPAL 2.º. CATEGORIA	VIA LOCAL	PERMITE ACESSO AOS LOTES	VIA INTERNA AO CONJUNTO DOS LOTES	NÃO PERMITE ACESSO AOS LOTES	
LARGURA MÍNIMA	(a)	(a)	36 m	30 m	18 m	10 m	8 m	3 m	4 m
CAIXA CARROÇÁVEL MÍNIMA	(a)	(a)	27 m	21 m	13 m	6 m	6 m		
PASSIVO LATERAL MÍNIMO (DE CADA LADO)	(a)	(a)	3,5 m	3,5 m	2,5 m	2 m	1 m		
CANTIDÃO CENTRAL MÍNIMO	(a)	(a)	2 m	2 m					
DECLIVIDADE MÁXIMA	6 %	6 %	8 %	8 %	12 %	18 %	18 %	18 %	18 %
DECLIVIDADE MÍNIMA	0,5 %	0,5 %	0,5 %	0,5 %	0,5 %	0,5 %	0,5 %	0,5 %	0,5 %
COGEP	Assunto A.T.A.P. Visto ZONA MISTO PROTESTE		Autor 10/26 FOLHA ÚNICA		Data Decreto	Anexo ao OBS: (a)		PROJETO ESPECÍFICO PARA CADA CASO (b) PERMITE ACESSO (frente) AOS LOTES	